TC nº 72-001.379.07-60

ANÁLISE. PREGÃO. CONTRATO. Subprefeitura. Serviços de vigilância e segurança patrimonial. CONHECIDO o Pregão. REGULAR o Contrato. Acompanhamento da execução no TC nº 72.001.697.07-68. Votação unânime.

TC citado: 72.001.697.07-86

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Roberto Braguim.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 14/SMSP/SP.MG/2006 e em acolher o Contrato 002/SP-MG/2006, considerando, ademais, que o acompanhamento da execução contratual está sendo tratado nos autos do processo TC 72.001.697.07-68, ainda em fase de instrução.

Participaram do julgamento os Conselheiros Antonio Carlos Caruso – Revisor, Eurípedes Sales e Maurício Faria.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" Fábio Costa Couto Filho.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 02 de julho de 2008.

Edson Simões
Presidente;

Roberto Braguim
Relator.

RELATÓRIO

Examina-se, no presente processo, o Contrato nº 002/SP-MG/2006, celebrado entre a Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme e Copseg Segurança e Vigilância Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, nos postos de trabalho daquela Subprefeitura, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses.

O ajuste, no valor de R$ 498.004,56 (quatrocentos e noventa e oito mil quatro reais e cinqüenta e seis centavos), é decorrente do Pregão nº 14/SMSP/SP-MG/2006.

Em sua análise, a Coordenadoria III concluiu pela regularidade formal do procedimento licitatório e da contratação subseqüente, observando que para o acompanhamento da execução contratual foi autuado procedimento próprio.

Também no sentido da regularidade da contratação aqui tratada são as manifestações uníssonas da Assessoria Jurídica de Controle Externo e da Procuradoria da Fazenda Municipal.

É o relatório.

VOTO

Com base nos pareceres favoráveis dos Órgãos Técnicos, da Assessoria Jurídica de Controle Externo e da Procuradoria da Fazenda Municipal, que ficam fazendo parte integrante do meu voto, conheço do Pregão nº 14/SMSP/SP-MG/2006 e acolho o Contrato nº 002/SP-MG/2006, ora em apreciação.

Observo, por derradeiro, que o acompanhamento da execução contratual está sendo tratado no TC nº 1.697.07-68, ainda em fase de instrução.